



PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL 2.011/2017 JUNTO A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, no uso de suas atribuições Legais, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 2.011, de 21 de novembro de 2017, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parcerias visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital dos respectivos Chamamentos, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.



MUNICÍPIO DE MARATÁIZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- **Pedricio Pereira Marvila – Superintendente de Infra Estrutura Esportiva;**
- **Anderson da Silva Carvalho – Diretor de Infra Estrutura Esportiva;**
- **Roner Silva Pascoal – Gerente de Esporte e Lazer.**

Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através ato específico, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Maratáizes/ES, 02 de janeiro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal